



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

1) PL 128/2014 – Autor: Ver. Eduardo Tuma

PARECER Nº 583/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 23/5/14, PÁGINA 98, COLUNA 03.

PARECER Nº 1722/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 30/11/2017, PÁGINA 105, COLUNA 02.

PARECER Nº 98/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 128/2014

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo, o "Dia do Veto", a ser realizado, anualmente, no dia 1º de Maio.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo "que visa adequar a menção ao inciso que faz referência ao dia 1º de Maio".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/3/2018

Jair Tatto - PT - Presidente

Atílio Francisco - PRB - Relator

Adriana Ramalho - PSDB

Fernando Holiday - DEM (contrário)

Isac Felix - PR

Ota - PSB

Rodrigo Goulart - PSD

Soninha - PPS (contrário)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/03/2018, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.